



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

272

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N° _____
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTORIA:

Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

EMENTA:

Dispõe sobre o Programa de proteção a crianças diabéticas no âmbito do município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de proteção a crianças diabéticas domiciliadas no município de Teresina.

§ 1º O programa a que se refere o caput tem como objetivos:

I – Propiciar meios que reduzam o sofrimento de crianças com o monitoramento diário dos níveis de glicemia no sangue, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;

II – Oferecer meios precisos de controle de glicemia, possibilitando a aplicação de tratamento adequado.

§ 2º O programa é destinado às crianças com diagnóstico de diabetes, tipos 1 e 2.

Art. 2º Para o cumprimento do programa o município poderá fornecer, gratuitamente, aos representantes legais das crianças aparelho medidor de glicose de modelos que não necessitem de amostra sanguínea.

Parágrafo único. Os responsáveis receberão treinamento para o uso correto e manutenção dos aparelhos.

Art. 3º O Município poderá, ainda, estabelecer serviço de reeducação alimentar e acompanhamento nutricional aos beneficiários.

Palácio Senador Chagas Rodrigues

Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



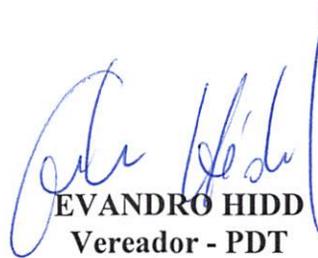
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

Parágrafo Único. No caso de crianças até doze anos, um dos progenitores deverá participar do processo formativo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de outubro de 2023.


EVANDRO HIDD
Vereador - PDT

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.ccmptn.pi.gov.br/portal/teresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade propiciar meios que reduzam o sofrimento de crianças com o monitoramento diário dos níveis de glicemia no sangue, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida, sugerindo a disponibilização gratuita do sistema de monitorização contínuo de glicose, considerando que o monitoramento da glicose sanguínea é fundamental para que se obtenha um adequado controle dos níveis de glicose e, conseqüentemente, para que se controle a doença.

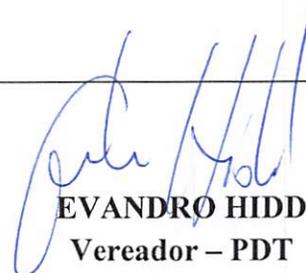
O monitoramento contínuo da glicose (CGM) é uma tecnologia adotada por pacientes insulino-dependentes para o manejo da diabetes e para ajustes no tratamento. Trata-se de um sensor corporal portátil que mede, em intervalos regulares e de forma automática, a glicose do líquido intersticial.

Tratando-se de diabetes, o avanço tecnológico dos últimos anos tem melhorado, não só o manejo da doença, como também a qualidade de vida dos pacientes que requerem múltiplas doses de insulina, e por consequência, controles 4 a 6 vezes por dia. Esses dispositivos permitem diminuir a dor, ter maior número de glicemias diárias para ajustar o tratamento e poder estar controlados a qualquer momento do dia ou atividades. Diminuindo assim as hipoglicemias e melhorando a variabilidade glicêmica, que é um indicador de risco vascular.

Além disso, o monitoramento possibilita que pacientes possam compreender melhor o impacto da dieta, dos exercícios, doença, estresse e medicamentos nos níveis de glicose.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de relevante interesse social, submeto este Projeto de Lei a apreciação Desta Câmara Municipal.

Teresina, ____ de outubro de 2023.


EVANDRO HIDD
Vereador – PDT

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.